**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024**

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** Aquisição de concreto asfáltico pré-misturado à quente, Faixa “D” do D.E.R., numa quantidade estimada de3.000 (três mil) toneladas para 12 (doze) meses, a ser retirado por esta Autarquia, de forma parcelada, em local indicado pela futura Contratada, devendo, para tanto, serem considerados os custos com o transporte no julgamento das propostas**,** conforme o Anexo I (Termo de Referência).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

A **SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e Anexos, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº. 8.055/2023, bem como outras legislações aplicáveis.

**Sessão Pública do Pregão:** a licitação será realizada no **dia 14/03/2024**, **com início às 13h30**, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 1.015, Centro, Leme/SP.

**Apresentação dos Envelopes:** os interessados devem protocolar os envelopes de **nº. 1, PROPOSTA,** e de **nº. 2, HABILITAÇÃO,** em invólucros não transparentes, lacrados e separados, junto ao Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia, à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, **até às 13h00 do dia 14/03/2024**, **sendo vedada a sua apresentação em sessão**.

**Tempo de Credenciamento do representante legal dos interessados:** 15 (quinze) minutos a partir do horário de início da sessão.

**Observações:**

**a)** A opção pela modalidade Pregão Presencial ocorre seguindo justificativa apresentada pelo setor requisitante do objeto no **Item 1.5 do Anexo I (Termo de Referência)**, obedecendo o estabelecido no Parágrafo 1º, do Artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 8.055/2023.

**b)** Tendo em vista a adoção da forma presencial, deverá se observar o disposto nos Parágrafos 2º e 5º, do Artigo 17, da Lei Federal nº. 14.133/ 2021, sendo a sessão pública de apresentação de propostas gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**c)** A íntegra do presente Edital está à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico desta Autarquia (**www.saecil.com.br**, no link **Licitações**).

**d)** A apresentação de propostas implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**e)** Não será admitida a apresentação de propostas ou documentos de habilitação via fax, meio eletrônico ou similar.

**01. OBJETO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de concreto asfáltico pré-misturado à quente, Faixa “D” do D.E.R., numa quantidade estimada de3.000 (três mil) toneladas para 12 (doze) meses, a ser retirado por esta Autarquia, de forma parcelada, em local indicado pela futura Contratada, devendo, para tanto, serem considerados os custos com o transporte no julgamento das propostas**,** conforme o Anexo I (Termo de Referência).

**02. CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**02.01.** O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro - Leme/SP, durante o seu expediente normal, de **segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00**, até a data estipulada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico desta Autarquia (**www.saecil.com.br**, no link **Licitações**).

**02.02.** O Resumo do Editalserá publicado na Imprensa Oficial de Leme, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, além de ser afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

**02.03.** As informações administrativas referentes ao Edital poderão ser obtidas na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro - Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200, ou ainda pelos e-mails: renato@saecil.com.br e denise@saecil.com.br.

**03. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**03.01.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame no Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia ou enviar tal requerimento nos e-mails indicados no Item 02.03.

**03.01.01.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

**03.02.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no sítio eletrônico da SAECIL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**03.03.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos da legislação vigente.

**04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

**04.02.** Não poderá disputar a licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**c.1)** O impedimento de que trata o tem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g)** agente público do órgão ou entidade licitante.

**g.1)** a vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**i)** cooperativas.

**j)** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Parágrafo 1º, do Artigo 9º, da Lei nº. 14.133/2021.

**04.03.** Seguindo o estabelecido no Decreto Municipal nº. 8.055/2023, para a participação de consórcio de empresas será observado o disposto no Artigo 15, da Lei nº. 14.133/2021.

**05. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**05.01.** O representante legal da empresa interessada deverá se apresentar para o Credenciamento, na data e horário estipulados no Preâmbulo para a realização da sessão pública.

**05.01.01.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou em órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**05.01.02.** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**05.01.02.01.** Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **Item 05.01.01**.

**05.02.** O instrumento constitutivo apresentado no momento do Credenciamento torna prescindível a sua apresentação no Envelope nº. 02 (HABILITAÇÃO).

**05.03.** O representante legal ou procurador deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identificação que contenha foto.

**05.04.** Os documentos de Credenciamento deverão estar fora dos envelopes de nº. 1, PROPOSTA, e de nº. 2, HABILITAÇÃO, e serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

**05.04.01.** Os documentos poderão ser apresentados em sua versão original, ou, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, ou declaração de autenticidade emitida por advogado.

**05.05.** A **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** visando o exercício do direito de preferência, com fundamento no Artigo 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, **será recebida até o encerramento da etapa de Credenciamento**, e também não deve integrar os envelopes de nº. 01, PROPOSTA, e de nº. 02, HABILITAÇÃO.

**05.05.01. A não apresentação deste documento no prazo acima previsto será entendida como renúncia do proponente aos benefícios estabelecidos na legislação.**

**05.06.** Encerrado o prazo para Credenciamento constante do Preâmbulo do presente Edital, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**05.07.** Na sessão de processamento do Pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**05.08.** As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente credenciada poderão encaminhar os envelopes de nº. 1, PROPOSTA, e de nº. 2, HABILITAÇÃO, e, se for o caso, a Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pessoalmente ou via correio, **exclusivamente** ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, **até às 13h00 do dia 14/03/2024**.

**05.08.01.** As licitantes que procederem da forma acima estão, desde já, cientes de que o não comparecimento presencial à sessão do certame configura expressa renúncia à possibilidade de renovação dos lances e também do direito de eventualmente recorrer das decisões tomadas neste Pregão, uma vez que, quanto à etapa recursal, o Artigo 165, da Lei Federal nº. 14.133/2021, prevê que a manifestação da intenção de recurso deve ocorrer de forma imediata.

**06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**06.01.** Os envelopes de nº. 01, **PROPOSTA,** e de nº. 02, **HABILITAÇÃO,** deverão ser entregues **exclusivamente** no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL para registro, em invólucros não transparentes, lacrados e separados, **até às 13h00 do dia 14/03/2024**, e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

**À**

**SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

E

**À**

**SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

**06.02.** A ausência dos dizeres nos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá completar as informações faltantes em seus envelopes.

**06.03.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do envelope nº. 2 **(HABILITAÇÃO)** antes do envelope nº. 01 **(PROPOSTA)**, por erro nas informações do mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

**06.04.** A SAECIL não se responsabilizará por eventuais atrasos na apresentação dos envelopes que impeçam o seu registro no Departamento de Protocolo e Documentação da Autarquia no prazo limite estabelecido no **Preâmbulo e no Item 06.01 deste Edital**.

**06.04.01. Ocorrendo a situação acima, o interessado não poderá participar do certame.**

**07. ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA**

**07.01.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **preço unitário e preço total relativos aos custos da viagem de 01 (um) caminhão com capacidade de carga de 09 (nove) toneladas e outro de 06 (seis) toneladas de CBUQ**, expressos em números, na moeda corrente nacional, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo A (Modelo de Planilha de Cotação de Preços)** do Termo de Referência deste Edital.

**07.01.01.** Deverá ser cotada a quantidade estabelecida no Anexo I (Termo de Referência).

**07.01.02.** Em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), o valor da proposta, **a ser considerado para a disputa de preços,** será o custo final apresentado, relativo à retirada, pela SAECIL, de uma viagem de 01 (um) caminhão com capacidade de carga de 09 (nove) toneladas de massa e outro de 06 (seis) toneladas, no local indicado pela proponente.

**07.01.02.01.** Para tanto, a proposta **deverá conter** todas as informações relacionadas no **Item 1.4 do Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

**07.02.**  **Prazo e local para a entrega:** a execução do objeto será de forma parcelada, obedecendo o que estabelece o Anexo I (Termo de Referência) do Edital, **especialmente em seu Item 3**.

**07.02.01.** Deverá constar da proposta o e-mail da futura Contratada para recebimento das solicitações emitidas pela SAECIL.

**07.03.** Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários por tonelada do objeto, sendo desconsideradas as demais.

**07.03.01.** Em caso de divergências entre os preços unitários e totais por tonelada, prevalecerá o preço unitário.

**07.04.** A proposta apresentada será válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do Pregão.

**07.05.** Nos termos da legislação, serão desclassificadas as propostas que:

**I)** contiverem vícios insanáveis.

**II)** não obedecerem às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

**III)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**IV)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**V)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**07.06.** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis.

**07.07.** Na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, englobando, também, as expensas com o pessoal possivelmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a Contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, eximindo-se a SAECIL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**08. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

**08.01.** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos participantes, conservando intactos e sob sua guarda os respectivos envelopes com os Documentos de Habilitação dos interessados.

**09. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**09.01.** O Pregoeiro examinará as propostas levando em conta as exigências fixadas no Item 7 deste Edital, bem como o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

**09.01.01.** O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades da SAECIL.

**09.02.** Definidas as propostas que atendam às exigências do Edital e Anexos, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas na ordem crescente, sempre em obediência ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas, para tanto, as exigências previstas no **Item 01.04** **do Anexo I (Termo de Referência).**

**10. OFERTA DE LANCES E JULGAMENTO**

**10.01.** A partir da classificação preliminar será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**10.02.** O Pregoeiro convidará individualmente os participantes classificados para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que o proponente da proposta de menor preço será o último a ofertar lance verbal.

**10.02.01.** Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de Credenciamento, seguindo o controle numérico registrado pelo Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL.

**10.03.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.04.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, todos os licitantes declinarem de formular novos lances, mantendo-se então o último preço apresentado por eles, para efeito de ordenação e classificação final das propostas.

**10.05.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, sempre com base no último preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**10.06.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, nos seguintes termos:

**10.06.01.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, a proponente enquadrada como ME ou EPP, cuja proposta for a mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela previamente considerada vencedora do certame, momento em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

**a)** Para tanto, a ME ou EPP será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 10.06.01**, será considerada a ordem sequencial de Credenciamento, seguindo o controle numérico registrado pelo Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.06.02.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.06.03.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no **Item 10.06.01**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**10.06.04.** Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no item **10.06.03**, será declarada melhor oferta a proposta originariamente vencedora do certame.

**10.07.** O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço na tentativa de se obter valor ainda menor.

**10.08.** Caso não se realizem lances verbais, e observadas as situações previstas no **Item 10.06**, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

**10.08.01.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido valor melhor.

**10.09.** Se houver empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Artigo 60, da Lei nº. 14.133/2021, segundo estabelece o Decreto Municipal 8.055/2023, observado o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

**10.10.** Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.11.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido neste Edital e a sua classificação final será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o previsto no **Item 01.04** **do Anexo I (Termo de Referência)**, bem como o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade exigidos.

**10.12.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiroverificará as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**10.14.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes de nº. 02 (Documentos de Habilitação), devidamente rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11. ENVELOPE Nº. 02: HABILITAÇÃO**

**11.01.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

**11.01.01.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.01.02.** **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor.

**c.1)** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **(a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1751, de 02/10/2014)**.

**c.2)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

**d)** Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº. 12.440/2011.

**e)** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal,podendo ser usado o modelo no **Anexo IV (Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias)**.

**11.01.02.01.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.01.02.02.** Conforme a Lei Complementar nº. 123/20006 e alterações, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**11.01.02.03.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.02.04.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.01.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.01.03. Qualificação Técnica:**

**a)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser usado o modelo no **Anexo IV (Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias)**.

**11.01.04. Habilitação Econômico-Financeira:**

**a)** Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Conforme **Súmula nº. 50 do TCE/SP**, a empresa que esteja em recuperação judicial, deverá, durante a habilitação, apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

**b)** Apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil.

**b.1)** No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

**b.2)** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil.

**b.3)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**b.4)** As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos deverão apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, assinado por profissional habilitado da área contábil.

**11.01.05. Outras declarações:**

**a)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser usado o modelo no **Anexo IV (Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias)**.

**b)** Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser usado o modelo no **Anexo IV (Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias)**.

**c)** Declaração da proponente de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser usado o modelo no **Anexo IV (Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias)**.

**11.02.** **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:**

**a)** em nome da licitante com o nº. do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**a.1)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**a.2)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**b)** fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.

**c)** no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**d)** Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências de habilitação.

**11.03.** Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

**11.04.** Para a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na internet, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.05.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**11.06.** Os documentos necessários à habilitação, não disponíveis nos sites emissores para verificação de sua autenticidade, poderão ser apresentados em sua versão original, ou, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, ou declaração de autenticidade emitida por advogado. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

**11.06.01.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**11.07.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, seguindo o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº. 8.055/2023.

**11.08.** Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

**11.09.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**11.10.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o previsto no **Item 01.04** **do Anexo I (Termo de Referência)**, será declarada vencedora.

**12. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.01.** Por ocasião do final da sessão, o representante legal presente à sessão que discordar das decisões tomadas no certame poderá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer.

**12.02.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

**12.03.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.04.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.05.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.01.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor-Presidente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.01.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, pela Divisão Técnica Administrativa, para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato **(Minuta: Anexo II)**, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**14.01.01.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.01.02.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.02.** A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**14.03.** No ato da assinatura do Contrato, a futura Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme exigência do **Item 9 do Anexo I (Termo de Referência)**:

**a)** composição detalhada de seu preço unitário, através de Planilha de Custos, podendo ser utilizado o modelo no Anexo V (Modelo da Planilha Composição de Custos).

**b)** declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

**c)** Licença de Operação da usina/silo junto à CETESB.

**14.04.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.05.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei nº. 14.133/2021.

**14.06.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**14.07.** Constitui parte do Contrato, independente de transcrição, o Anexo I, Termo de Referência deste Edital, e a proposta final da Contratada, para todos os efeitos legais.

**15. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO**

**15.01.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes nos **Anexos VI (Decreto Municipal nº. 8.163/2023)** e **VII (Informações Nota Fiscal Eletrônica)** deste Edital.

**15.02.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**15.03.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

**15.04.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

**15.05.** A Contratada deverá também enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

**15.06.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

**15.07.** Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

**15.08.** Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

**15.09.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.01.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.17.512.42.2.27 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**b)** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**I)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**II)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**III)** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**IV)** deixar de apresentar amostra quando exigida.

**V)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**c)** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**e)** fraudar a licitação.

**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**I)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**II)** induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**III)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**g)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**h)** praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da, Lei nº. 12.846/2013.

**17.02.** Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência.

**b)** multa compensatória e de mora.

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Leme.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.03.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.058/2023.

**18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**18.01.** Os prazos, as condições de execução do objeto, bem como as obrigações da Contratada e da Contratante constam dos Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta do Contrato).

**19.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.01.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**20. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**20.01.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**I -** Termo de Referência e seu Anexo A (Modelo de Planilha de Cotação de Preços).

**II -** Minuta do Contrato.

**III -** Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**IV -** ModelodeDeclarações Unificadas Obrigatórias.

**V -** Modelo da Planilha de Composição de Custos.

**VI** - Decreto Municipal nº. 8.163/2023.

**VII** - Informações: Nota Fiscal Eletrônica.

 **VIII** - Estudo Técnico Preliminar.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.01.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la ou anulá-la nos termos da legislação aplicável.

**21.02.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da SAECIL em contrário.

**21.03.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAECIL.

**21.04.** É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, conforme o Anexo I (Termo de Referência).

**21.05.** O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão da licitação de representante do setor requisitante, podendo diligenciar os autos para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**21.06.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.07.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.08.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.09.** É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** As decisões da presente licitação serão informadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo o resultado do certame divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia **(www.saecil.com.br, no link Licitações)**.

**21.12.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**21.13.** Após a homologação, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.

**21.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 27 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor-Presidente